



CONVOCAÇÃO

Pacatuba/CE, 26 de setembro de 2024

Ao

Representante legal da BRUNO BARRETO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA


Prezado(a) senhor(a),

Fica convocado o representante legal da BRUNO BARRETO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrito(a) no CNPJ/MF nº 14.807.925/0001-53, para comparecer à sede do(a) INSTITUTO PREV. SERV. PACATUBA - PACPREV, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento dessa comunicação, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade Dispensa, na forma Eletrônico nº 08.005/2024 - DL, parte integrante do Processo Administrativo nº 08.005/2024, o que poderá ser realizada da seguinte forma:

- a. Por meio da plataforma eletrônica que aconteceu o certame, onde já consta o contrato para assinatura, devendo o mesmo ser assinado nos termos do § 2º do art. 12 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); ou
- b. Comparecendo à sede do(a) INSTITUTO PREV. SERV. PACATUBA - PACPREV, no prazo estipulado.

Cumpre-nos informar que a convocação foi remetida por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) indicado(s) pelo(a) proponente na plataforma de realização da contratação, nos termos do art. 246 da Lei nº 13.105 de 16 de Março de 2015 - (CPC), e que sua desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.


MARCOS ANTÔNIO TELES DE QUEIROZ
RESPONSÁVEL

gov.br
Documento assinado digitalmente
BRUNO BARRETO SOUZA
Data: 26/09/2024 15:28:17-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>



CONTRATO Nº 08.26.09.24.001
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 08.005/2024 - DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.005/2024



TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
INSTITUTO PREV. SERV. PACATUBA - PACPREV E
BRUNO BARRETO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA.

O(A) INSTITUTO PREV. SERV. PACATUBA - PACPREV, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.963.861/0001-14, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARCOS ANTÔNIO TELES DE QUEIROZ, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) BRUNO BARRETO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 14.807.925/0001-53, sediado(a) no(a) SENADOR VIRGILIO TAVORA, 1500, Sala 1704, ALDEOTA, Fortaleza / CE - CEP: 60.170-078, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) BRUNO BARRETO SOUZA, inscrito no CPF nº 961.041.983-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 08.005/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 08.005/2024 - DL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA COM ATUAÇÃO EM MERCADO DE CAPITAIS PARA ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO ("DUE DILIGENCE") ENVOLVENDO OS FUNDOS DE INVESTIMENTO DA ALÇADA DA CONTRATANTE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA COM ATUAÇÃO EM MERCADO DE CAPITAIS PARA ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO ("DUE DILIGENCE") ENVOLVENDO OS FUNDOS DE INVESTIMENTO DA ALÇADA DA CONTRATANTE.	PRÓPRIA	SRV	1.0	47.000,00	47.000,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA COM ATUAÇÃO EM MERCADO DE CAPITAIS PARA ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO ("DUE DILIGENCE") ENVOLVENDO OS FUNDOS DE INVESTIMENTO DA ALÇADA DA CONTRATANTE.						

Valor total: 47.000,00



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
Construindo um Novo Tempo



2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26 de setembro de 2024 e encerramento em 25 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) INSTITUTO PREV. SERV. PACATUBA - PACPREV, na classificação abaixo: 0801.09.122.0001.2.022 - Manutenção das Atividades do PACATUBAPREV, R\$ 47.000,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 08.005/2024 - DL.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Pacatuba
Construindo um Novo Tempo



6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 08.005/2024 - DL.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 08.005/2024 - DL.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 08.005/2024 - DL.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 08.005/2024 - DL.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pacatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PACATUBA/CE, 26 de setembro de 2024.

INSTITUTO PREV. SERV. PACATUBA - PACPREV

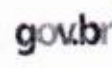


GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
Construindo um Novo Tempo



Marcos Antônio Teles de Queiroz
CNPJ/MF N° 07.963.861/0001-14

MARCOS ANTÔNIO TELES DE
QUEIROZ
Responsável legal da CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
BRUNO BARRETO SOUZA
Data: 20/09/2024 15:32:41 -0300
Verifique em <https://validar.dl.gov.br>

BRUNO BARRETO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA

CNPJ/MF N° 14.807.925/0001-53
BRUNO BARRETO SOUZA
Responsável legal da CONTRATADA





GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
Construindo um Novo Tempo



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.005/2024 - CONTRATO Nº 08.26.09.24.001 - ORIGEM: Dispensa Nº 08.005/2024 - DL- CONTRATANTE: INSTITUTO PREV. SERV. PACATUBA - PACPREV - CONTRATADA(O).....: BRUNO BARRETO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA COM ATUAÇÃO EM MERCADO DE CAPITAIS PARA ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO ("DUE DILIGENCE") ENVOLVENDO OS FUNDOS DE INVESTIMENTO DA ALÇADA DA CONTRATANTE. - VALOR TOTAL: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.09.122.0001.2.022 - Manutenção das Atividades do PACATUBAPREV, R\$ 47.000,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica; - VIGÊNCIA: de 3 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2024

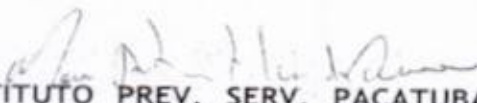
28



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CERTIFICO para os devidos fins, que foi publicado por afixação no rol de entrada da sede da(o) Prefeitura Municipal de Pacatuba o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 08.26.09.24.001, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pacatuba e BRUNO BARRETO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, referente à(o) Dispensa Eletrônico, nº 08.005/2024 - DL, parte integrante do Processo Administrativo nº 08.005/2024.

Pacatuba/CE, 26 de setembro de 2024


INSTITUTO PREV. SERV. PACATUBA - PACPREV

MARCOS ANTÔNIO TELES DE QUEIROZ

PRESIDENTE DO INSTITUTO